



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 14/2016

Em, 27 / 02 / 2016**LEI 2.755, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**N.º 7513 Pág. 012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 93.415,21 (Noventa e três mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.1.102 -	CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	33343	7.415,21
4.4.90.51	Obras e Instalações	31343	86.000,00
TOTAL			93.415,21

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

R\$. 86.000,00 – (Oitenta e seis mil reais), provenientes do excesso de arrecadação de valores vinculados, que se verificar no corrente exercício financeiro, que se verificar na Rubrica “2421.01.99.15.00 – Programa para Construção de uma UBS – denominada São Francisco – Fonte de Recurso 31343”, os quais serão discriminados no Decreto de Abertura.

2. R\$ 7.415,21 – (Sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

Lutz Carlos Gil
Prefeito Municipal